


EDITAL Nº 175/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.011945/2025-66

DOCUMENTO SEI Nº 2770624

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93, a Lei nº 12.772/12 e o Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 2557/GJM - CGAB/IFRO, de 28 de agosto de 2025**, visando à contratação por tempo determinado de Professor (a) Substituto (a) de **Biotecnologia** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Guajará-Mirim**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades de forma **PRESENCIAL** na localidade a que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com um meio de comunicação, no período de execução do Edital, desde a publicação até a homologação do resultado final, por meio do endereço eletrônico: processosimplificado.gujara@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES
2.1 DOS REQUISITOS
2.1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Biotecnologia	40h	1	Graduação em Biotecnologia; OU Graduação em Engenharia Biotecnologia; OU Graduação em Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) e de Formação Inicial e Continuada (FIC), em conteúdos ou disciplinas ligadas às áreas de formação, quer no respectivo campus ou fora dele;
- Prestar consultoria e assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos, acompanhamento de projetos de interesse do Instituto e desempenhar outras atividades correlatas;
- Realizar atividades de orientação de alunos em desenvolvimento de projetos, trabalhos de conclusão de curso e similares, estágios e monitorias;
- Atuar em atividades de pesquisa aplicada e extensão, elaborando, desenvolvendo e executando projetos, desde o encaminhamento aos órgãos de fomento até suas finalizações;
- Manter produção científica, quando participante de programas de pós-graduação, tais como elaborar, encaminhar artigos para revistas e para congressos;
- Participar de comissões e/ou colegiados internos e/ou externos para tratar de assuntos administrativos e de interesse da Instituição;
- Realizar atividades de extensão como consultorias, assessorias e prestações de serviços;
- Participar de bancas examinadoras e outras atividades previstas em regulamento interno de atividades docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

2.3 **DO EXERCÍCIO:** o professor contratado terá exercício no *Campus* Guajará-Mirim, sob o regime de trabalho presencial, definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será definida conforme o interesse da Administração, estando vinculado à licença ou afastamento do professor titular.

2.4.1 O contrato poderá ser prorrogado por interesse da administração, sendo que a duração total do contrato, incluída as possíveis prorrogações, poderá ser, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5 A **efetivação da contratação** será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3.DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, conforme a tabela a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
A 1	Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
A 1	Aperfeiçoamento		R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
A 1	Especialização		R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
A 1	Mestrado		R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
A 1	Doutorado		R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

3.2 A remuneração poderá ser acrescida de:

- Auxílio-transporte;
- Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- Auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas desse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: processosimplificado.guajara@ifro.edu.br, iniciando às 00h01 do primeiro dia até precisamente às 23h59 do último dia das inscrições, **conforme previsto no cronograma do edital (Anexo V)**. O candidato deverá encaminhar o e-mail com o assunto: "**INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - NOME DO CANDIDATO**" e anexar nele os documentos abaixo relacionados, seguindo a ordem de "a" a "h", digitalizados em um **ÚNICO** arquivo no **formato PDF**:

- Anexo I - Ficha de inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);
- Anexo I - A - Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);
- Anexo II - Currículo padrão IFRO, devidamente preenchido e assinado (obrigatório, não sendo considerado o Currículo Lattes);
- Anexo II- A - Ficha de avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo IV – Declaração de Não Acumulação de Cargo Público e Negativa de Contrato Temporário;
- Diploma e Histórico da Graduação (frente e verso), devidamente assinado (obrigatório). Para fins de inscrição, será aceita a **declaração de conclusão de curso** acompanhada do **histórico escolar**. O candidato deverá comprovar a obtenção do diploma de acordo com o prazo estipulado no ato de convocação, sob pena de desclassificação.
- Comprovante de Titulação Acadêmica (frente e verso), devidamente assinado (conforme subitem 7.2 do Edital);
- Comprovações das experiências profissionais docentes (conforme subitem 7.2 do Edital);

4.4 Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

4.5 O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I), de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.6 Os anexos estão disponíveis no formato **PDF** para download no site <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

4.7 A documentação deverá ser enviada **em arquivo único com extensão PDF** seguindo a ordem do subitem 4.3 (letra "a" a letra "g").

4.8 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deverá enviar, digitalizado em formato **PDF**, no prazo das inscrições:

- O Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, no Anexo I – A, devidamente preenchido e assinado, em que conste o nome civil e o nome social;
- Documento oficial com foto (frente e verso).

c) A documentação deve ser enviada para o e-mail , até a data de encerramento da inscrição. Assunto do e-mail: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO – INCLUSÃO NOME SOCIAL".

4.9 O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, que deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o desobriga do dever da leitura deste Edital e demais publicações referentes a este certame, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO.

4.10 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo

aos interessados o acesso ao Portal Oficial do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

4.11 Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.

4.12 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.13 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Os documentos discriminados nos itens "f" e "g" do subitem 4.3 serão utilizados para análise da prova de títulos, vedada a entrega desses documentos de forma diferente do subitem 4.3 deste Edital.

4.15 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma **gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos inscritos será homologada conforme o cronograma disposto no Anexo V deste Edital e será divulgada no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1 A prova de desempenho didático será realizada de acordo com o **CRONOGRAMA**, disposto no Anexo V deste Edital, divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

7.2 O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no Portal Oficial do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>, conforme data estabelecida no Anexo V.

7.3 A prova de desempenho didático acontecerá de modo **ONLINE**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma de horário de prova.

7.4 Todos os candidatos deverão estar disponíveis na sala virtual no dia e horário previamente agendados, conforme previsto no Edital e divulgado na convocação para a prova de desempenho didático. Será concedida uma tolerância máxima de dez minutos após o horário estabelecido; ultrapassado esse prazo sem o comparecimento do candidato, ele será declarado ausente e automaticamente **desclassificado**.

7.4.1 O candidato obrigatoriamente deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identidade, podendo ser uma das opções elencadas a seguir: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.4.2 Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

7.4.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

7.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.5 A prova de desempenho didático consistirá em uma aula de, no mínimo 20 (vinte) minutos, e no máximo, 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do Campus Guajará-Mirim. A portaria de designação da Banca Examinadora será publicada no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

7.5.1 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos convocados. Caso o candidato declare desistência ou não se apresente dentro do período máximo de 10 minutos (contados a partir do horário estabelecido em edital de convocação para prova didática) para dar início a sua apresentação, o candidato será automaticamente **DECLASSIFICADO**, e o próximo será convocado a antecipar a prova de desempenho didático.

7.5.2 O candidato que não cumprir o tempo mínimo da prova de desempenho didático, 20 (vinte) minutos, conforme item 8.5, será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

7.5.3 O candidato que não cumprir o tempo máximo da prova de desempenho didático, 30 (trinta) minutos, conforme item 8.5, será penalizado em -02 (menos dois) pontos para cada minuto completo ultrapassado ao tempo limite, a serem deduzidos da sua nota final da avaliação da Prova de Desempenho Didático.

7.6 A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, sendo avaliados aspectos constantes no item 8.13 deste Edital.

7.6.1 O candidato poderá utilizar recursos didáticos para desenvolvimento da prova de desempenho didático.

7.6.2 É responsabilidade do candidato o funcionamento e uso das tecnologias durante a realização da prova didática (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas relacionadas à conectividade de internet do candidato durante a realização da prova didática, não sendo disponibilizado tempo adicional.

7.6.3 É responsabilidade do candidato garantir um local silencioso, com boa iluminação e sem interrupções externas, sob risco de prejuízo na avaliação do candidato.

7.7 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por dois docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes e um profissional licenciado em Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

7.8 Só participarão da prova de desempenho didático o candidato e os 3 (três) membros da Banca Examinadora, ficando vedado aos outros candidatos concorrentes assistirem a apresentação.

7.8.1 A prova didática será gravada pela banca, para fins de registro, auditoria e possíveis recursos, sendo o candidato informado do início da gravação antes do início da aula.

7.8.2 A gravação da aula será utilizada pela instituição apenas para os fins descritos no item 7.8.1, e não serão divulgadas ou disponibilizadas de forma pública, podendo o candidato, no entanto, solicitar a gravação da sua aula dentro do prazo de um dia (24h) após a divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático, enviando email para >processosimplificado.guajara@ifro.edu.br< com assunto: SOLICITAÇÃO DE AULA GRAVADA - NOME DO CANDIDATO.

7.9 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente **DESCLASSIFICADO**.

7.10 Para realização da prova de desempenho didático é de inteira responsabilidade do candidato ter disponível: **notebook, cópia do Plano de Aula e outros recursos indispensáveis para sua apresentação.**

7.11.O Plano de Aula com tema, identificação do candidato, desenvolvimento da temática, objetivos, procedimentos de avaliação da aprendizagem e literaturas utilizadas, deverá obrigatoriamente ser enviado para a banca examinadora pelo endereço eletrônico: processosimplificado.guajara@ifro.edu.br, 48 horas antes da prova de desempenho didático, conforme previsto no cronograma (Anexo V).

7.12 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Biociencia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Biorreatores em processos biotecnológicos 2. Controle de qualidade de Bioprodutos 3. Purificação de Biomoléculas 4. Tecnologia de Processos Fermentativos

7.13 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada pelos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o profissional licenciado em Pedagogia pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

	Critérios de Avaliação	Pont
		Máxi
AVALIAÇÃO DOCENTE	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação
		Máxima

Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdo.	10
Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
Interatividade.	10
Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

7.14 A nota da Avaliação Docente terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida através da média aritmética das notas aplicadas pelos dois docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A nota da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo profissional Licenciado em Pedagogia membro da banca examinadora.

7.15 A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2. A essa nota final, será aplicada ainda, a penalização prevista no item 7.5.3, quando aplicável, para então compor o resultado final da Prova de Desempenho Didático.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A nota final da prova de títulos, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, será somada à nota da prova de desempenho didático. Somente serão classificados para a prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.

8.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	V ₂ T ₀
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área ou área afim – Somente serão aceitos Diplomas	10 (dez)	10
Mestrado na área ou área afim – Somente serão aceitos Diplomas	8 (oito)	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 [trezentas e sessenta] horas) – Somente serão aceitos Certificados/Diplomas.	5 (cinco)	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência comprovado com: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e Termos Aditivos. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano e menores de 6 (seis) meses serão desconsideradas. Obs.: Não serão somadas experiências de instituições diferentes nos casos de acúmulo de período de trabalho.	1 ponto por semestre	20

- 8.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 8.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 8.2.3 A experiência profissional comprovada com a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar cópia da página com foto (contendo número e série) e verso (contendo a identificação e data de emissão).
- 8.2.3.1 Não será pontuada a experiência profissional exercida a mais de 10 anos da data de inscrição no presente edital.
- 8.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. **Não** será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme ofício Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.
- 8.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 8.2.6 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.
- 8.2.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático e a Prova de Títulos.

Nota Final = **Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos**

9.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

9.3 Para atendimento ao item 9.2, serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

9.4 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado, ainda que tenha atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados, conforme Decreto nº 9.739/2019 § 1º.

9.5 De acordo com o § 3º do Art. 39, Decreto nº 9.739/2019, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.1.1 Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

10.1.2 Maior tempo de experiência docente comprovada;

10.1.3 Maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.2 O não atendimento às convocações nos prazos estipulados implicará em eliminação do certame, sem possibilidade de reclassificação futura.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor **recurso, conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo III)**.

11.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail processosimplificado.guajara@ifro.edu.br, conforme modelo do Anexo III.

11.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será enviado via e-mail ao candidato requerente.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático e da prova de títulos será de acordo com cronograma (Anexo V) divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

12.2 Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>, conforme cronograma no Anexo V.

13. DA VALIDADE

13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

13.2 Conforme a Lei nº 8.745/1993, os candidatos que não atenderem à convocação dentro do prazo estipulado serão considerados desistentes, sem possibilidade de reclassificação para futuras convocações. A Administração poderá convocar os próximos classificados dentro do número de vagas disponíveis, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vaga, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

14.2 O contrato será regido com base na Lei 8.745/93, de acordo com minuta constante no ANEXO V.

14.3 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Guajará-Mirim para formalização da contratação e início das atividades.

14.4 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

14.5 O Candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

14.5.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

14.5.2 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

14.5.3 Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

14.6 O candidato contratado de acordo com este Edital, terá o contrato extinto, sem direito a indenizações nas seguintes situações:

14.6.1 Pelo término do prazo contratual;

14.6.2 Por iniciativa do contratado.

14.6.3 A extinção do contrato, nos casos dos itens 14.6.1 e 14.6.2, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

14.6.4 A extinção do contrato, por iniciativa do IFRO, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

15.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

15.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

15.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

15.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

15.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

15.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

15.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

15.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

15.11.1 A comprovação da escolaridade se dará com a apresentação de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por 15.12 Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

15.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/1990.

15.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15.14 Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e com Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

15.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

15.16 Apresentar escaneados, os seguintes documentos originais:

a) Ficha Cadastral (enviado no e-mail junto com a convocação);

b) CPF;

c) Cédula de identidade (documento de identificação);

d) Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE .

g) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página com a foto contendo o número de série, e o verso contendo a identificação e a data de emissão; e página de registro do primeiro emprego e a data de desvinculo do último emprego);

i) Cartão PIS/PASEP;

j) Comprovante atualizado de residência;

k) Dados Bancários: Comprovante de Conta Salário e Comprovante de Conta Corrente (cópia do cartão do banco ou extrato) – Bancos credenciados para recebimento da remuneração: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi. **A conta não poderá ser do tipo "poupança"**;

l) Diploma da Graduação + Histórico Escolar;

m) Diploma/Certificado + Histórico da Titulação: para fins de remuneração (não serão aceitas Declarações e Atas de Defesa);

n) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pf/pt-br>;

- p) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- q) Ficha de cadastramento no SIAFI (enviado no e-mail junto com a convocação);
- r) Declaração de observância ao Código de Ética (enviada no e-mail junto com a convocação);
- s) Declaração de não acúmulo de cargo ou a de acúmulo regular de cargos (enviada no e-mail junto com a convocação). No caso de acúmulo de cargo enviar documento que comprove a compatibilidade de horário;
- t) Declaração de não participação em gerência/administração de empresas privadas, exceto na qualidade de cotista (enviada no e-mail junto com a convocação);
- u) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura (enviada no e-mail junto com a convocação);
- v) Autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (enviada no e-mail junto com a convocação);
- w) Declaração de não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745/1993 (enviada no e-mail junto com a convocação);
- x) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei nº 8.745/1993 (enviada no e-mail junto com a convocação).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

16.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Substitutos correrão à conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

16.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

16.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

16.5 O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-guajara-mirim>.

16.6 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo I-A – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social (opcional – observar subitem 6.8);

Anexo II – Currículo padrão IFRO, devidamente preenchido e assinado (obrigatório, não sendo considerado o Currículo Lattes);

Anexo II-A – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo III – Requerimento para Recursos;

Anexo IV – Declaração de Não Acumulação de Cargo Público e Negativa de Contrato Temporário;

Anexo V – Cronograma;

Anexo VI – Minuta do Contrato Contrato.

17. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, à luz das disposições específicas.

18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 10/09/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770624** e o código CRC **6D87A7F1**.